

**TERMO DE COOPERAÇÃO 0184/2023**  
**SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00245**

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIRATINGA - MT.

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL GUIRATINGA - MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 03.347.127/0001-70 com sua sede à Av: Rio de Janeiro nº 944 Centro, município de Guiratinga- MT, CEP 78.760-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Pedro Ferreira nº 68 CEP 78.760-000, no município de Guiratinga, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,

[REDACTED]

[REDACTED]

resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

#### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:



- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstando-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

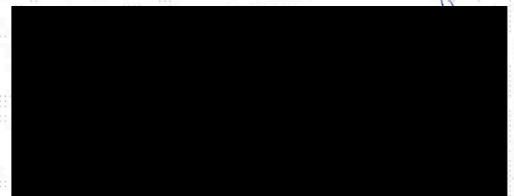
O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

**Parágrafo Único:** O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**



O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

#### Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

#### Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

#### Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

#### Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 01 de junho de 2023.

  
**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito de Guiratinga - MT

Testemunhas: 

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## SEAF

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 1666/2022

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05 e MUNICÍPIO DE CARLINDA - CNPJ nº 01.617.905/0001-78

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do Convênio 1666/2022 até o dia 08/09/2023 e ampliação de meta.

**DA INALTERABILIDADE:** Ratificar as demais cláusulas do Convênio originais não abrangidas neste instrumento.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023

**ASSINA:** SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - Sra. Aparecida Maria Borges Bezerra, inscrita no CPF nº. 571.816.591-20, portadora do RG nº. 0656782-7 SSP/MT.

**APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA**

Secretária de Agricultura Familiar

ORIGINAL ASSINADO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023/SEAF (SEAF-PRO-2023/01377)**

Extrato do Contrato nº 015/2023/SEAF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada fornecimento de material permanente para a aquisição de 01 (um) trator agrícola de 110 CV com recursos da emenda parlamentar nº 100/2023 do Deputado Estadual Sebastião Rezende para atender aos pequenos agricultores do Estado de Mato Grosso decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2023/SEAF, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

**CONTRATANTE** - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF-MT, CNPJ nº 03.507.415/0012-05.

**CONTRATADA** - GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA: 01.042.977/0003-04.

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO - R\$** 280.980,00(DUZENTOS E OITENTA MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura 29/05/2023 a 28/05/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade: 8026/Fonte: 15000000/Elemento de Despesa: 4.4.90.52

**FISCAL DE CONTRATO** JEAN VENICIUS MORAES E SILVA.

**FISCAL SUBSTITUTO:** AURILINEU TIZOT.

**ASSINAM:** Pela SEAF a Secretária APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA e pela empresa GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, seu Representante MAGNA NEVES GUIMARÃES

**Data da Assinatura:** 29 de maio de 2023.

**AVISO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/****SEAF/MT****PROCESSO Nº 561482/2021/SEAF**

O Presidente da Comissão Julgadora de Seleção da SEAF-MT, nomeado por meio da Portaria nº 0032 de 24/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado/MT nº 28.508, em 26/05/2023, pg. 48, **TORNA PÚBLICA a ABERTURA do Chamamento Público nº. 001/2023/SEAF/MT.**

**OBJETO:** selecionar organizações da sociedade civil (Associações e Cooperativas) que apresente condições de aportar, **como contrapartida**, 100% do investimento executado pelo Estado, sendo, novilhas da raça girolando ½ sangue (cruzamento com controle de genealogia/CCG 1/2) com prenhez confirmada, com no mínimo 4 meses e no máximo 8 meses de gestação, com embrião sexado de fêmea da raça girolando ½ sangue, resultado da tecnologia de fertilização In Vitro/FIV e da transferência de embriões, bem como desenvolver o processo de logística e distribuição das mesmas, de acordo com o Programa Mato Grosso Produtivo Leite.

**ABERTURA DOS ENVELOPES/EMAIL E INÍCIO DA SESSÃO:** Dia **05/07/2023** às 09 horas (horário de Mato Grosso) com 10 (dez) min. de tolerância, abertura da sessão pública às 9h10 min, Local: Sala de Reunião Principal da Secretaria de Agricultura Familiar/MT, localizada na Rua Engº. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 2º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065. O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site [www.agricultorafamiliar.mt.gov.br](http://www.agricultorafamiliar.mt.gov.br), bem como na sede da SEAF-MT na Superintendência da Agricultura Familiar, no período das 08h30min às 17 horas (horário local), ou solicitado pelo e-mail: [jurandyrpinto@agricultorafamiliar.mt.gov.br](mailto:jurandyrpinto@agricultorafamiliar.mt.gov.br) ou [eduardodantas@agricultorafamiliar.mt.gov.br](mailto:eduardodantas@agricultorafamiliar.mt.gov.br).

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3613-6224.

TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES A ESTE CHAMAMENTO SERÃO DIVULGADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO Link de acesso: <https://www.iomat.mt.gov.br/>

**DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:**

[jurandyrpinto@agricultorafamiliar.mt.gov.br](mailto:jurandyrpinto@agricultorafamiliar.mt.gov.br)

[eduardodantas@agricultorafamiliar.mt.gov.br](mailto:eduardodantas@agricultorafamiliar.mt.gov.br)

[vaniakohl@agricultorafamiliar.mt.gov.br](mailto:vaniakohl@agricultorafamiliar.mt.gov.br)

**TELEFONE PARA CONTATO:** (65) 3613- 6224.

Cuiabá, 2 de junho de 2023.

(ORIGINAL ASSINADO)

**JURANDYR JOSÉ PINTO**

Presidente da Comissão Julgadora

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

## UNEMAT

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO****EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO****Edital nº 002/2023 - PTES/UNEMAT**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a publicação do edital de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, destinado à **contratação temporária de Profissional Técnico da Educação Superior, especialidade: Intérprete de Libras e Ledor/Escrevente**, para atuar nos **Campus de Alta Floresta, Barra do Bugres, Médio Araguaia.**

Período de inscrições: 06/06/2023 a 12/06/2023.

Quantitativo de vagas: **cadastro de reserva.**

Remuneração: de R\$ 2.915,49

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <https://unemat.br/site/recrutamento/contratacaoptes>.

*Cáceres - MT; 02 de Junho de 2023 - Miguel Castilho Júnior - Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº 710/2023.*

## JUICEMAT

**JUNTA COMERCIAL****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 013/2022/JUCEMAT.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar a presente errata da publicação, realizada em diário oficial do Estado nº 28.340 em 29 de setembro de 2022 em página 66.

**Onde se lê:**

VALOR GLOBAL: R\$ 152.056,08 (cento e cinquenta e dois mil cinquenta e seis reais e oito centavos).

**Leia-se:**

VALOR GLOBAL: R\$ 304.112,16 (trezentos e quatro mil cento e doze reais e dezesseis centavos)

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**

PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00184/2023**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUICEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de junho de 2023.

**PROCESSO:** JUICEMAT-PRO-2023/00245

**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Waldeci Barga Rosa - Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT